



**PROCESSO N° 03910016000366/2021-13**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - N° 003/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/04/2021.

**HORÁRIO:** às 09h (Local)

**LOCAL:** PÁGINA DO BB, LICITAÇÕES-E – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ÍNDICE:**

1. DO OBJETO
2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO
7. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DA ADJUDICAÇÃO
13. DA HOMOLOGAÇÃO
14. DO CONTRATO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. DO RECEBIMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PROCESSO N° 03910016000366/2021-13**

**ANEXOS DO EDITAL:**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – NOTA DE COMPRA OU EMPENHO;
- ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR.
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA



## RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, através da Internet, cópia do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Pessoas para contato \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

Obs: Este recibo deverá ser enviado ao pregoeiro, pelo o e-mail: [cpl-itep@rn.gov.br](mailto:cpl-itep@rn.gov.br) ou através do Fax: (0xx) 84-3232-6911, pelas empresas quando da retirada do edital, na internet.



## PROCESSO Nº 03910016000366/2021-13

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

#### TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 037, de 18 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 23/03/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica, tipo menor preço por lote, para aquisição do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27/06/1993, em sua atual redação; Lei Complementar nº 123/2006, de 14 /12/2006; Lei Estadual 8.966, de 21/06/2007 e Lei complementar estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000; n.º 3.693, de 20/12/2000; Decretos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte n.º 17.144, de 16/10/2003; n.º 17.145, de 16/10/2003; n.º 19.938, de 31/07/2007; n.º 20.685, de 28/08/2008; n.º 20.103, de 19/10/2007; n.º 21.034, de 20/02/2009 e n.º 21.709, de 23 de junho de 2010 e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1- DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, para atender as necessidades do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I (Termo de Referência), deste edital.

#### 2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/04/2020 às 09 horas – horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2020 às 09 horas – horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2020 às 09h45min- horário de Brasília.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.1 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do ITEP/RN, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

3.3 - Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas, pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, pessoalmente, por e-mail cpl-itep@rn.gov.br ou fax 0xx (84) 3232-6911 e fones 3232.6919/6928.



3.4 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

3.5 - O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no item 2 do presente edital.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do presente certame as empresas acudidas pela lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores modificações, que estejam previamente credenciadas perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país. Os interessados deverão atender a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

4.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33 da Lei 8.666/93;
- d) estrangeiras que não tenham sede na cidade de Natal/RN;
- e) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por órgão público.

4.4- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

##### **5.1 CONDUÇÃO DO CERTAME:**

5.1.1 O certame será conduzido por servidor do ITEP/RN, designado Pregoeiro, que terá dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhar o trabalho da equipe de apoio; responder a questionamentos; abrir as propostas e analisar a aceitabilidade delas, classificar e/ou desclassificá-las; conduzir os procedimentos relativos a lances, verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, declarar o vencedor, receber, examinar recursos e decidir sobre a pertinência deles, elaborar a ata, encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

##### **5.2 CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”**

5.2.1 - Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

5.2.2 - Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITAÇÕES-E”.

5.2.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.4 - A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no



sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ITEP/RN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6 O credenciamento da licitante fornecedora e/ou prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 – Observado o disposto no item 04 deste edital, os fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, registrado no sistema licitacoes-e do banco do brasil, poderão registrar propostas e efetuar lances. Para quem não fez adesão ao sistema, é necessário que o fornecedor, sendo correntista do banco do brasil, dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicite seu registro no sistema, faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s); fornecedor não correntista do banco do brasil deve dirigir-se a qualquer agência do banco, solicitar seu registro no sistema, fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s).

6.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste edital.

6.1.2 - O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios” ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

6.1.3 - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

6.1.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

6.1.5 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, em todas as suas fases, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, mudança de faze na licitação, ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

## **6.2 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.2.1 - A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.3 - A etapa de lances terá o tempo, mínimo, inicial de 05 minutos, cujo aviso de fechamento iminente será emitido pelo pregoeiro. Após o encerramento, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

6.2.4 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.



6.2.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.2.7 - Alternativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.8 - Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido melhor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.2.9 - O sistema informará a melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de valor ofertado.

6.2.10 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.2.11 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará, da empresa vencedora, o envio imediato, via endereço eletrônico: [cpl-itep@rn.gov.br](mailto:cpl-itep@rn.gov.br), (pode ser por fax) da proposta de preço atualizada e os documentos exigidos para a habilitação, relacionados nos itens: 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4. A empresa deverá observar a validade dos documentos que são impressos direto da internet. Serão aceitas digitalizações de cópias de documentos originais, desde que, essas tenham passado por qualquer processo de autenticação legal. O prazo de envio não desobedecerá ao diploma legal.

6.2.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

6.2.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, da proposta ou lance de menor valor.

6.2.14 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.2.15 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.

6.2.16 - O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

7.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, em todas as suas fases, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, mudança de faze na licitação, ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

7.3 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, valor total global e valores unitários e totais globais em caso de respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.



7.4 – Em caso de anexo da proposta, esse não poderá conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico.

7.5 - Na proposta de preços, vencedora, deverá constar a seguinte condição, conforme modelo no Anexo III:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com Anexo I, deste edital;
- b) Cotação do preço unitário e total da mercadoria ou serviço, o preço líquido da mercadoria, por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismos arábicos e por extenso;
- c) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- d) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- f) Do local e prazo de entrega do objeto: está definido no item 9 deste edital;
- g) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.6 - Declaração que os produtos terão prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega deles, exceto nos casos previstos em legislação específica;

7.7 - A validade do produto deverá ser oferecida na proposta, devendo ser oferecido o tempo mínimo explicitado nele, respeitado o disposto no subitem 7.6.

7.8 A licitante, que no fim da disputa, estiver em primeiro lugar deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, com os respectivos preços unitários e globais, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da hora do encerramento da fase de lances.

7.9 - A proposta de preços vencedora deverá ser apresentada, em língua nacional, em documento timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante e enviada conforme subitem 6.2.11. Deverá conter, ainda, endereço, número de telefone, e-mail ou fax, da empresa, sendo a última folha assinada pelo representante da empresa, devidamente identificado.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, desde que atenda às exigências do edital.

8.2 – Em caso de extensão da participação por impossibilidade de êxito, em primeira convocação, na observância ao disposto no subitem 4.1 e sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e ela não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, existindo a presença dessas, o pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei complementar 123, de 14/12/2006, modificada pela lei complementar 139 de 10/11/2011 e ao Decreto nº 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições a seguir:

- a) Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, o que não se aplica em caso de as classificadas serem do tipo;
- c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições da alínea b, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- f) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea b na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto da alínea acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.4 Não serão consideradas propostas com alternativas, ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, devendo os proponentes limitar-se às especificações deste edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- b) apresentarem proposta alternativa.

8.6 Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

8.7 Iniciada a sessão, não mais caberá desistência da proposta, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.

8.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.10 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, em todas as suas fases, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, mudança de faze na licitação, ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

## **9 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

9.1 – O objeto deverá ser entregue na sede do ITEP, sito à Av. Duque de Caxias 97, Ribeira – Natal (RN) – CEP: 59012-200, no horário das 8h às 12h de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

9.2 – O prazo máximo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, documento equivalente ou emissão de nota de empenho. Caso seja conveniente para as partes, sem prejuízo para a administração, a entrega poderá ser feita em mais de uma etapa, sem prejuízo do exposto no subitem 9.2.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**



10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro no ITEP/RN ou, na ausência deste, a membro da equipe de apoio e também encaminhado via e-mail: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5 - Ao fim da sessão, o sistema avisará a abertura do prazo de 10 (dez) minutos para considerações finais do pregoeiro.

10.6 - O licitante somente poderá manifestar a intenção de interpor recurso via sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro (Art. 24 do Decreto Estadual nº 20.103/2007). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, devidamente justificado, com registro da síntese das suas razões, devendo encaminhar os memoriais ao ITEP/RN, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

10.8 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.11 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

## **11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1 - Para fins de habilitação, a licitante vencedora, após a análise, julgamento e aceitação da proposta de preços, deverá apresentar os seguintes documentos:

### **11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” à “d”, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Secretaria, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na observância às exigências contidas no termo de referência.

### 11.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do livro diário, pertinente ao balanço patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrados ou autenticados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações, quando o caso, deverá ser apresentado em publicações no diário oficial;

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,  
LC = liquidez corrente  
AC = ativo circulante  
PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,  
LG = liquidez geral  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável a longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (hum)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde,  
ET = endividamento total  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
AT = ativo total

IV) OU, ALTERNATIVAMENTE - Com a comprovação da existência de capital social mínimo, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** As microempresas, empresas de pequeno porte e afins ficam dispensadas de apresentar as exigências constantes neste subitem, conforme dispõe o artigo 3º, do Decreto nº 19.938, de 31/07/2007.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de validade de no máximo 90 dias.

#### 11.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
  - I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e
  - II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme lei nº 12.440/2011.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É facultado à licitante deixar de apresentar o documento de que trata a alínea “a”, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Secretaria, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “g”; “i” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

#### 11.1.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo V;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente pregão, conforme modelo do Anexo IV.

I - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

II – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).



III – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

IV – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO.**

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.2 - Ocorrendo recurso, e depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido à Autoridade Competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12.3 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto Técnico-Científico de Perícia, no endereço Av. Duque de Caxias nº 97 Ribeira, Natal/RN CEP: 59012-200 e as informações pelos fones 3232-6919/6928, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira.

## **13- DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1-Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do senhor Diretor-Geral do ITEP, para expedição e publicação do ato homologatório.

## **14 - DO CONTRATO:**

14.1 - O contrato, quando o caso, será firmado entre estado do Rio Grande do Norte, através do ITEP/RN e a(s) vencedora(s) da licitação.

14.2 - Constam do modelo da minuta de contrato, ou instrumento equivalente, que compõe o anexo II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada(s) a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

14.4 - É facultado ao INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento de contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 - A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 21131 – FUNTEP; função 06, segurança pública; subfunção 122 administração geral; programa 0100, atividade de apoio administrativo; Fonte 0.2.50.999999 – recursos diretamente arrecadados, através da classificação do elemento de despesa 33.90.30.39 - Material de Consumo - Material para Manutenção de Veículos, atividade 240401 – manutenção e funcionamento do ITEP.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento será efetuado integralmente, pela CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

16.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 16.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

16.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida á contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o órgão beneficiado.

16.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do Decreto Estadual nº 17.518, de 21/05/2004.

16.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo deste edital.

16.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

16.7 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

## **17 - DO RECEBIMENTO:**

17.1 – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada, após ter sido ele considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.



17.2 - Caso o(s) produto(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, ele(s) será(ão) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.3 - **O recebimento e aceitação do objeto pelo ITEP não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.**

## **18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

18.2 - Atrasar injustificadamente, a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

18.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Instituto Técnico-Científico de Perícia, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 18.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a aplicação da sanção prevista na alínea “b” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

18.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 18.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de aceitar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo senhor Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN.

18.6 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do titular da pasta.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 – Ao ITEP, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

19.2 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

19.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

19.5 - Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do termo de compromisso e independe de transcrição.

19.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

19.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl-itep@rn.gov.br](mailto:cpl-itep@rn.gov.br), bem como, através de documento, que deverá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação do Instituto Técnico-Científico de Perícia, o qual será protocolado por este setor, caso seja possível, a moção poderá acontecer por telefone; em caso de impugnação os memoriais deverão ser entregues ao pregoeiro ou a membro da equipe de apoio e enviados pelo e-mail: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

19.8 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.9 - Endereço do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA é: Av. Duque de Caxias 97 Ribeira – Natal (RN) – CEP: 59012-200.

19.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

19.11 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata esta avença poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, com a devida atualização.

Natal, RN 16 de abril de 2021.

---

PREGOEIRO





**PROCESSO Nº03910016000366/2021-13**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, para atender às necessidades do ITEP RN, conforme descrições e quantidades abaixo:

**1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.1.1 – Pneus para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação rabeção Amarok; L200 Triton, Citroen Air Cross; Chevrot S-10; Pajero Daka; Renaut Duster; Citroen C-04; Fiat Pálio WK; Ford Fiesta, Logan, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, observando-se as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41.

**Lote 01**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.
01	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 245/70/16, MODELO RADIAL – AMAROK.	UN	48
02	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 265/70/16, MODELO RADIAL. L200 TRITON.	UN	48
03	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 205/60/16, MODELO RADIAL. CITROEN AIR CROSS	UN	16
04	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 245/70/16, MODELO RADIAL.CHEVOLET S-10	UN	20
05	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 265/65/17, MODELO RADIAL. PAJERO DAKA	UN	08
06	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 215/65/16, MODELO RADIAL. RENAUT DUSTER	UN	08
07	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 205/55 R16, MODELO RADIAL. CITROEN C-4.	UN	08
08	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA	UN	08



	RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 175/70/14, MODELO RADIAL. FIAT PALIO WK		
09	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 175/65/14, MODELO RADIAL. FORD FIESTA	UN	08
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 185/70/14, MODELO RADIAL. LOGAN.	UN	08

## 2. DA NATUREZA DO OBJETO

A legislação define que são comuns aqueles objetos cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Lei 10.520, art. 1º, parágrafo único). Os itens que compõem o objeto são possíveis de descrição objetivamente, e tal descrição ser compreendida pelo mercado, o que os caracterizam como comum. Portanto, se, quando as especificações completas do objeto desejado são informadas a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, o bem pode ser classificado como comum. É o caso do objeto pretendido neste termo. Neste esteio, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As disposições constantes neste Termo de Referência encontram fundamento na Lei nº 10.520/02; Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000; Decretos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte n.º 17.144, de 16/10/2003; n.º 17.145, de 16/10/2003; n.º 19.938, de 31/07/2007; n.º 20.685, de 28/08/2008; n.º 20.103, de 19/10/2007; e n.º 21.709, de 23 de junho de 2010, subsidiadas pela Lei nº 8.666/93.

## 4. DA VIGÊNCIA:

4.1 – Por tratar-se de material, parte para pronta entrega, a vigência dar-se-á até o recebimento total do objeto, com atesto na nota fiscal, sendo, a empresa responsável pelo certificado de garantia dos produtos.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

5.1 – Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a aquisição de PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, objeto do presente instrumento, com a finalidade de apoiar as atividades do necrotério do ITEP/RN, no tocante ao atendimento ao público em geral, que demanda os seus serviços, notadamente, suas funções institucionais dispostas no art. 2º da Lei complementar nº 571, de 31 de maio de 2016, com fundamento legal no art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520/02, que institui o Pregão e o art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a modalidade de licitação.

5.1.1 – Logo, O material de que trata o presente objeto será adquirido por necessidade extrema de uso no órgão, pois é cediço que o desgaste dos pneus dar-se por conta do uso prolongado, culminando com a sua incapacidade para o uso e, conseqüentemente, inviabilizando a utilização dos veículos para o deslocamento de servidores no decorrer de suas atividades laborais.

Para atender a demanda de transporte os veículos circulam tanto por trechos com asfalto, como por trechos com acentuados aclives formados por partes com chão em terra batida (com áreas lamacentas por ocasião as chuvas), cascalho e bloquetes, requerendo, portanto a utilização de



pneus em bons estados de conservação para vencer estes obstáculos com segurança, fazendo-se necessário a aquisição do material acima citado.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

6.1 – A empresa vencedora deverá enviar sua proposta, a qual deverá conter claramente:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com Anexo I, deste edital;
- b) Cotação do preço unitário e total da mercadoria ou serviço, o valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação, a alíquota do ICMS correspondente à operação ou prestação e o preço líquido da mercadoria, por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismos arábicos e por extenso; (Para o sistema eletrônico, item 07 do edital).
- c) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- d) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- f) Do local e prazo de entrega do objeto: está definido no item 9 deste edital;
- g) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

6.2 - Declaração que os produtos terão prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega deles, exceto nos casos previstos em legislação específica;

6.3 - A validade deverá ser oferecida na proposta, devendo ser oferecido o tempo mínimo explicitado nele, respeitado o disposto no subitem 3.2 deste termo.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 – Constituem obrigações das partes, concomitantemente, o fiel cumprimento do disposto neste termo, edital e seus anexos e em legislação correlata, especialmente no tocante a:

### **7.1.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no edital;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, ou instrumento equivalente;
- c) Fornecer local para entrega e acondicionamento dos materiais, objeto dessa licitação;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o edital.

### **7.1.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações e quantidade apresentada no anexo I do edital;
- b) A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na utilização dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- c) Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do regimento licitatório.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



8.1 - A aquisição de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 21131 – FUNTEP; função 06, segurança pública; subfunção 122 administração geral; programa 0100, atividade de apoio administrativo; Fonte 0.2.50.999999 – recursos diretamente arrecadados, através da classificação do elemento de despesa 33.90.30.39 - Material de Consumo - Material para Manutenção de Veículos, atividade 240401 – manutenção e funcionamento do ITEP.

## **9 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

9.1 - O objeto deverá ser entregue no INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA, situado na Av. Duque de Caxias, 97 Ribeira – Natal (RN)– CEP: 59012-200, fone: 3232 6920 e 3232 6928 no horário das 8h às 12h de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

9.2 – O prazo máximo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, documento equivalente ou emissão de nota de empenho.

9.2.1 – Caso seja conveniente para as partes, sem prejuízo para a administração, a entrega poderá ser feita em mais de uma etapa, sem prejuízo do exposto no subitem 9.2.

## **10 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do ITEP, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante apresentação de:

- a) nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos equipamentos, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome do Instituto Técnico-científico de Perícia – ITEP/RN, devendo constar, ainda, se houver, número de documento equivalente a contrato, e ser devidamente aceita e atestada pelo CONTRATANTE;
  - a.1) Nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: financeiroitep@gmail.com;
  - b) Comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;
  - c) Termo de Recebimento Definitivo.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

11.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada, após ter sido ele considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

11.2 - Caso o(s) produto(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, ele(s) será(ão) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s), em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**11.3 - O recebimento e aceitação do objeto pelo ITEP não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.**

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.



12.2 - Atrasar injustificadamente, a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste termo, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do “contrato” ou documento equivalente e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente o Instituto Técnico-Científico de Perícia, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 12.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de aceitar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo senhor Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do titular da pasta.

### **13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

13.1 - A autoridade competente para aprovar o termo de referência atinente aos itens definidos neste termo é o senhor Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN/RN.



**PROCESSO Nº 03910016000366/2021-13**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**ANEXO – II – CARTA CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, para atender às necessidades do ITEP RN, conforme descrições e quantidades expressas no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O valor total da presente CARTA CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e ocorrerá à conta dos recursos próprios, com o seguinte demonstrativo: Unidade Orçamentária: 21131 – FUNTEP; função 06, segurança pública; subfunção 122 administração geral; programa 0100, atividade de apoio administrativo; Fonte 0.2.50.999999 – recursos diretamente arrecadados, através da classificação do elemento de despesa 33.90.30.39 - Material de Consumo - Material para Manutenção de Veículos, atividade 240401 – manutenção e funcionamento do ITEP.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, conforme item 09 do edital e do termo de referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, observado o disposto no Art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para outros aspectos da entrega, será considerado o disposto no item 09 do Termo de Referência. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação da proposta vencedora para o objeto licitado, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:**

O objeto deverá ser entregue no INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA, situado na Av. Duque de Caxias, 97 Ribeira – Natal (RN)– CEP: 59012-200, fone: 3232 6920 e 3232 6928 no horário das 8h às 12h de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO:**

O cancelamento do contrato ou nota de empenho terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) - determinado por **ato unilateral** e escrito da contratante, em virtude de:
- a.1 - não cumprimento de condições pactuadas por contrato ou documento equivalente;
  - a.2 - cumprimento irregular de condições pactuadas por contrato ou documento equivalente;
  - a.3 - lentidão do seu cumprimento, acarretando prejuízos à administração e/ou aos beneficiários;
  - a.4 - atraso injustificado na entrega do objeto;
  - a.5 - paralisação no fornecimento dos materiais ora contratados;
  - a.6 - subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
  - a.7 - desatendimento das determinações regulares da fiscalização do contrato ou equivalente, assim como, daquelas emitidas pela administração da CONTRATANTE;
  - a.8 - cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos equipamentos;
  - a.9 - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



- a.10 - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - a.11 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente ajuste;
  - a.12 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela direção do foro e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato ou documento equivalente;
  - a.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acerto.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a administração.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de rescisão administrativa deste acordo, nas hipóteses previstas nas alíneas “a.1” a “a.8”, dessa cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às consequências estabelecidas nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, lei complementar estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, decreto estadual nº 17.144/2003, legislações supervenientes e regulamentares específicas, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão de que trata o parágrafo anterior, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) convocação das empresas colocadas em ordem crescente de valor, para assumir o objeto do contrato, caso de negativa, será avaliada a possível contratação emergencial imediata de nova empresa para dar continuidade ao fornecimento dos equipamentos, objeto do presente certame, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO:

O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido ele considerado satisfatório, por uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ou comissão de recebimento já designada no órgão, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em tempo hábil, sempre que houver falhas observadas pela referida comissão.

Caso o(s) produto(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, ele(s) será(ão) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**O recebimento e aceitação do objeto pelo ITEP não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.**

**Parágrafo Único** – Aplique-se o disposto no § 1º do artigo 65 de lei 8.666 de 27 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO OBJETO ADQUIRIDO

O objeto adquirido terá garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, materiais usados ou qualquer vício que venha causar prejuízo ao ITEP, aos funcionários ou a terceiros, ficando, o fornecedor, ciente que arcará com todos os danos causados sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis, na forma da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada do termo de recebimento expedido pela comissão de recebimento de material designada.

Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, etc. quando for o caso, Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa Estadual, nos termos do



art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto Estadual nº 17.518, de 21/05/2004.

Os preços são fixos e irredutíveis e o pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Atrasar injustificadamente, a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste termo, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do “contrato” ou documento equivalente e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente o Instituto Técnico-Científico de Perícia, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o quarto parágrafo dessa cláusula, reserva-se ao órgão requisitante o direito de aceitar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo senhor Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN.

A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do titular da pasta.

Natal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_





**PROCESSO Nº03910016000366/2021-13**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Sr Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-ITEP, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I (Termo de Referência), do edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO LIQ. UNIT.	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL

Valor total da proposta: R\$ .....

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Prazo de entrega: De acordo com o contrato, ou similar firmado entre as partes.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail.

Atenciosamente,

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



**PROCESSO N°03910016000366/2021-13**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do Pregão Eletrônico N° 003/2021, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



**PROCESSO Nº03910016000366/2021-13**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR**

Pregão Eletrônico Nº 003/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



**PROCESSO N°03910016000366/2021-13**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa ..... Inscrita no  
CNPJ n°....., sediada (endereço completo)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n°  
..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que  
atende os dispositivos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006,  
notadamente o art. 3º, alterado pela Lei Complementar 139 de 10 de novembro de 2011,  
tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)